Lei nº 1967 de 28/11/1986

Anula e Suplementa Dotações Orçamentárias

Sr. José João Kdempouz, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono o seguinte:

Lei

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a anular na importância de Cz$ 2.168.220,00 (Dois milhoes cento e sessenta e oito mil e duzentos e vinte cruzados), as seguintes dotações Orçamentárias do Orçamento Vigente:

Câmara de Vereadores

3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.3.0	Serviços de Terceiros e Encargos	
3.1.3.1/004	Remuneração de Serviços Pessoais	5.000.00
4.0.0.0	Despesas de Capital	
4.1.0.0	Investimentos	
4.1.2.0/010	Equipamentos e Material Permanente	13.200,00

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços

4.0.0.0	Despesas de Capital	
4.1.0.0	Investimentos	
4.1.3.0/030	Inv. em Regime de Exec. Especial	2.150.000.00
	Total de Cz$	2168.200,00

Art. 2º - Fica também o chefe do Poder Executivo, autorizado por conta das anulações constantes do artigo anterior a suplementar as seguintes Dotações Orçamentárias do Orça-

mento Vigente:

CÂMARA de VEREADORES

3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.1.0	Pessoal	
3.1.1.1/001	Pessoal Civil	250.000,00

Gabinete do Prefeito

3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.1.0	Pessoal	
3.1.1.1/011	Pessoal Civil	100.000,00

Secretaria Municipal de Administração

3.2.0.0	Transferências Correntes	
3.2.5.0	Transferências à Pessoas	
3.2.8.0/027	Contribuição ao PASEP	70.000,00

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

4.0.0.0	Despesas de Capital	
4.1.0.0	Investimentos	
4.1.1.0/054	Obras e Instalações	200.000,00

Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar Social

3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.1.0	Pessoal	
3.1.1.1/057	Pessoal Civil	300.000,00

Secretaria Municipal da Agricultura

4.0.0.0	Despesas de Capital	
4.1.0.0	Investimentos	
4.1.1.0/075	Obras e Instalações	200.000,00

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços

3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.1.0	Pessoal	
3.1.1.3/079	Obrigações Patronais	250.000.00
3.1.2.0/080	Material de Consumo	498,220,00
3.1.3.0	Serviços de Terceiros e Encargos	
3.1.3.2/082	Outros Serv. e Encargos	100,000,00
4.0.0.0	Despesas de Capital	
4.1.0.0	Investimentos	
4.1.1.0/088	Obras e Instalações	200.000,00
	Total de Cz$	2.168.220,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas, 28 de Novembro de 1986.

S/a. José João Khempovz
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente lei no Departamento Administrativo Municipal, em 28/11/1986.

João Gonçalves Neto
Secretário Mun. Administração